



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

Of. nº 286/19 - GPC

Carazinho, 13 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Daniel Weber,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 28667119
Hora 15:57

14 NOV. 2019

Encaminha Projeto de Lei nº 088/19

Res.: *Franciele Luta*
Ass.: *(S)*

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 088/19**, desta data, que "Cria vaga do cargo de Médico de ESF, na Lei Municipal nº 8.113/2016", para apreciação sob **Regime de Urgência**, em virtude da vigência que se dará a contar de Janeiro de 2020 e para compatibilizar com a votação do orçamento, previsto até o dia 15 de dezembro de 2019.

Exposição de Motivos:

O referido projeto visa a criação de 01 vaga de Médico de ESF em função da necessidade deste profissional para atendimento junto ao Município, levando em consideração o vencimento de alguns contratos que foram selecionados através de Processo Seletivo.

Fica dispensada a elaboração de impacto orçamentário de acordo com o Art. 51, §§ 5º e 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, que estabeleceu que devem ser considerados na elaboração da proposta orçamentária os efeitos resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2020, que tratem especialmente nos casos de concessão de vantagens e aumento na remuneração de servidores; criação e extinção de cargos públicos e alteração de estruturas e carreiras; provimento de cargos efetivos, mediante concurso público, ficando dispensada a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, uma vez que seus efeitos estariam contemplados na proposta orçamentária de 2020.

Milton Schmitz
Milton Schmitz
Prefeito

MBS

PROJETO DE LEI Nº 088, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cria vaga do cargo de Médico de ESF previsto na Lei Municipal nº 8.113/2016.

Art. 1º Fica criada vaga para o cargo abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, a saber:

CARGO	QUANTIDADE
<i>Médico de ESF TC</i>	01

Art. 2º As atribuições, requisitos e carga horária pertinentes ao cargo estão previstas na Lei Municipal nº 8.113/2016.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria em que o referido servidor estiver lotado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exercendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2019.

DS/MBS


Milton Schmitz
Prefeito